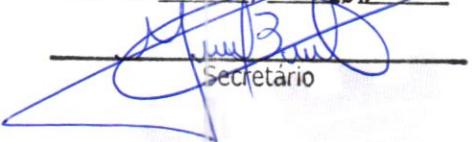




# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº 038, de 30 de outubro de 2017

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 31 OUT 2017

  
Secretário

Altera a Lei 149/2001 em seus  
dispositivos e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, inc. III, da Lei  
Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o  
seguinte Projeto de Lei.

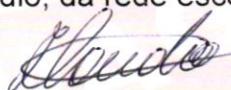
A Câmara Municipal de Campo Magro aprova e o Prefeito do Municipal  
sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei 149/2001, com a seguinte  
redação:

**“Parágrafo único –** Faculta ao Chefe do Executivo, designar outro órgão ou  
pasta da estrutura administrativa e operacional do Município para responder  
pela COMDEC.”

**Art. 2º.** Altera o texto do Art. 5º da lei 149/2001, com a seguinte redação:

**“Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito –  
SESEP em parceira com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura –  
SEMEC e demais Secretarias Municipais, irão ministrar noções de defesa civil  
e sua organização, como tema transversal ao currículo, em todas as áreas do  
conhecimento, no ensino fundamental e médio, da rede escolar do Município.”





## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2017.

**Claudio Cesar Casagrande**

Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão  
Por Presidente  
Sala das Sessões, 14 NOV. 2017

Aprovado em 2º Discussão  
Por Presidente  
Sala das Sessões, 14 NOV. 2017



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

*Cecília 31.10.17*  
*CC*

Cecília Kiedliewiec Casperek  
Dirintora Geral

Ofício Nº 255/2017- P

Campo Magro, 30 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 038/2017 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Claudio Cesar Casagrande*  
Claudio Cesar Casagrande  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
Adeilson Rodrigues de Melo  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
Campo Magro- PR